

LEI ORDINÁRIA Nº 1.227/2018

de 10 de outubro de 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Credito Especial por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, e dá outras providências.

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Credito Especial por anulação de dotação no valor de até R\$ 39.050,00 (Trinta e nove mil e cinquenta reais)**, criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

05Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
05.001.12.361.0211	21013	Manter as atividades do PDDEM	
	3.3.50.41.00.00	Contribuições	39.050,00
TOTAL DA FONTE:		Fonte: 0.1.00.000.000	39.050,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão utilizados anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, conforme § 1º, inciso III do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

05Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
05.001.13.392.0216	20106	Manter as atividades da biblioteca municipal	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	39.050,00
TOTAL DA FONTE:		Fonte: 0.1.00.000000	39.050,00

Art. 3º - Fica autorizado a Atualização do PPA-2018/2021, LDO-2018 conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal